

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESCOLA DE SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SOCIEDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03/2018
PROCESSO SELETIVO 2018
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) por meio do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade (PPGSES), da Escola de Saúde da UFRN (ESUFRN) considerando os termos da Resolução Nº. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10/12/2013 comunica a abertura e torna público o Processo de Seleção para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE) com ingresso em 2018.2.

I - DO MESTRADO PROFISSIONAL

- 1.1 O MPPSE tem por finalidade o aperfeiçoamento de trabalhadores de instituições de saúde, a produção do conhecimento e o desenvolvimento de pesquisa e inovação na área da saúde.
- 1.2 A área de concentração do MPPSE denomina-se Saberes e Práticas em Saúde e Educação, com duas linhas de pesquisa:
 - 1.2.1 **Epidemiologia, vigilâncias e o cuidado em Saúde:** aborda estudos relacionados à distribuição e à frequência de doenças e agravos à saúde da população; informações em saúde e às vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; processo de cuidar na enfermagem/saúde nos diferentes ciclos de vida e em todos os níveis de atenção; clínica avançada.
 - 1.2.2 **Saberes e práticas de gestão em saúde e educação:** aborda estudos relacionados ao processo de trabalho em saúde e educação; políticas públicas e gestão em saúde e educação; formação e gestão em saúde; atenção psicossocial; práticas integrativas e complementares em saúde; território e cotidiano em saúde; educação permanente em saúde; educação profissional em saúde.
- 1.3 Carga Horária: O aluno deverá cumprir 360 horas em disciplinas, assim distribuídas:
 - a) 315 horas em disciplinas obrigatórias;
 - b) 45 horas em disciplinas complementares optativas conforme estabelecido pelo Colegiado do Curso;

- c) O exame de proficiência em inglês ou espanhol deverá ser realizado no máximo até o término do primeiro ano de curso.
- 1.4 As atividades didáticas das disciplinas serão desenvolvidas no Campus de Natal, a depender das especificidades de cada componente curricular, das necessidades de oferta e disponibilidade do corpo docente.

II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O Processo de Seleção para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE) objetiva identificar os candidatos que correspondam à proposta e à oferta de vagas das Linhas de Pesquisa do Curso.

2.2 O Processo de Seleção inclui duas etapas: **a primeira etapa**, eliminatória e classificatória, consistirá de prova escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva sob a responsabilidade de correção do Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN; **a segunda etapa**, eliminatória e classificatória, consistirá na análise de um Projeto de Produção Tecnológica a ser desenvolvido na Área da Saúde/Enfermagem (ANEXOS I e II) e da defesa do Projeto pelo candidato (ANEXO III), sob a responsabilidade da Comissão de Seleção designada pelo PPGSES.

2.3 O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2018.2. O ingresso do candidato aprovado no Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e o calendário de matrículas do PPGSES/ESUFRN.

2.4 O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção, indicada pelo Conselho da ESUFRN, e por Comissões Especiais constituídas por docentes do PPGSES, indicadas pela Comissão de Seleção.

2.5 O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo de Seleção.

III - DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação oferece o total de 15 (quinze) vagas, sendo 10 vagas para trabalhadores da saúde atuando em serviços de saúde e, 05 (cinco) vagas para trabalhadores da saúde, servidores efetivos da UFRN, atuando em serviços de saúde da UFRN.

3.1.1. Compreende-se como serviços de saúde: Atenção Primária; Urgência e Emergência; Atenção Psicossocial; Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar e Vigilância em Saúde.

3.2. O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos,

de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.3. O **Projeto de Produção Tecnológica** será vinculado pelo candidato a uma das Linhas de Pesquisa citadas no item 1.2 do presente Edital no ato da inscrição, não havendo mudança de Linha indicada durante o Processo de Seleção.

3.4. Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade e havendo candidatos aprovados, estes serão convocados para cadastramento antes do início do semestre letivo 2018.2 obedecendo-se a ordem de classificação e a oferta de vagas do Programa.

IV - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente via *Internet* na página *web* do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no período de 19 de março de 2018 a 09 de abril de 2018.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 4.2 deste Edital.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a seção de processos seletivos *Stricto Sensu* do SIGAA da UFRN situado em: <http://www.sigaa.ufrn.br> (caminho: Processo Seletivo/ Processo Seletivo *stricto sensu*/Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo de Seleção e o Formulário de Inscrição).
- b) Gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) para poder efetuar o pagamento desta taxa de inscrição;
- c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 19 de março de 2018 a 10 de abril de 2018 no local indicado na GRU.

4.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

4.3.1. O candidato que for servidor efetivo da UFRN, e que desejar concorrer às vagas destinadas a esta Instituição, deverá anexar ao Formulário de Inscrição, em versão digitalizada, o comprovante do seu cargo em serviços de saúde da UFRN. Caso não seja anexada tal comprovação, o candidato concorrerá às demais vagas.

4.3.2. Os candidatos às vagas adicionais de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso e das mensalidades, conforme determinado pela Resolução nº 197/2013–CONSEPE.

4.4. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição, é necessário que haja o atestado do pagamento no SIGAA.

4.5 Documentos necessários para Inscrição *on line*:

- a) Formulário de inscrição disponível em <http://www.sigaa.ufrn.br>;
- b) **Projeto de Produção Tecnológica**, conforme modelo apresentado no **Anexo I**, anexado no formato PDF;
- c) Cópia digital de comprovante de vínculo empregatício como trabalhador da saúde atuando em serviço de saúde;
- d) Cópia digital de documento de identificação (RG) com foto, do CPF e quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais, quando pertinente solicitar eletronicamente;
- e) 01 foto 3x4 recente digitalizada;
- f) Caso o candidato seja estrangeiro, cópia digital do Passaporte referente às páginas que contenham o seu número e a identificação do seu portador.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 O candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos no presente Edital.

5.2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.

5.2.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição e anexar a documentação solicitada.

5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.4 A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição na página da web (<http://www.sigaa.ufrn.br>) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN.

5.4.1. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

5.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos será cancelada a inscrição do candidato.

5.6. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até a validação da inscrição, como instrumento de comprovação.

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.7.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.7.2. Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo

entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN.

5.8. Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de reservista;
- d) Carteira de trabalho e previdência social;
- e) Carteira nacional de habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5.9. A Comissão de Seleção, não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via *Internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

- a) Indicar na ficha de inscrição a referida necessidade;
- b) Anexar versão digitalizada do atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.11 A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para a finalidade de ser responsável pela guarda da criança.

5.11.2 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.11.3 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas e demais procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável de

12 de abril de 2018, acessar a página web do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN para consultar sobre a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na secretaria da Direção Geral (sala 24-A, primeiro andar) da Escola de Saúde da UFRN (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), no horário de 8:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h ou enviar para o e-mail mppse@es.ufrn.br até o dia 13 de abril, a cópia dos documentos pendentes e, se for o caso, do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “c” do subitem 4.2 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.

6.1.2. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comissão de Seleção.

VII – DAS PROVAS

7.1. Os candidatos farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.1.1.

7.1.1. Quadro de Provas

PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	20
Discursiva	01

7.1.2. As questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre conteúdos referentes aos temas especificados no **Anexo IV** deste Edital, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

7.1.3 Só terá a prova discursiva corrigida aquele candidato que obtiver no mínimo 70% de acerto da prova objetiva.

7.1.4 A prova discursiva exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, adequado à situação enunciativa apresentada, ao gênero discursivo/textual solicitado, aos princípios da textualidade, à norma padrão culta da língua portuguesa escrita e às instruções constantes na prova.

VIII - DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 29 de abril de 2018, às 8 horas, na Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no Campus Universitário, sendo executada pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

8.1.1. Caso a demanda de inscritos seja maior que a capacidade de

locação dos candidatos no prédio da Escola de Saúde, poderão ser utilizadas salas de outros prédios da UFRN.

8.1.2. As provas terão duração máxima de quatro horas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comissão de Seleção do Concurso.

8.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.2.1. A Comissão de Seleção do Concurso poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 8.1 e 8.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato manter o correio eletrônico que foi informado no ato da inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 8.2 deste edital.

8.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **7h20min às 8h (horário oficial de Brasília)**.

8.3.1. O candidato que chegar após as **8h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do processo seletivo.

8.3.2. Os portões do local das provas serão fechados, rigorosamente, às **8h**, é recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 1(uma) hora de antecedência do fechamento dos portões.

8.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, lápis grafite ou lapiseira, corretivo, borracha, marca texto, boné, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

8.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo de Seleção.

8.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo

candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

8.6.4. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 7, e duas Folhas de Respostas, uma para a Prova Objetiva e a outra para a Prova Discursiva.

8.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.9. Será eliminado o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 8.8.

8.10. Nas Folhas de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

8.10.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas referidas no item 8.10 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

8.10.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

8.10.3. Na Folha de Respostas das questões objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

8.10.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão de Seleção. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.10.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

8.13. A inobservância do item 8.12 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

8.14. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.15. Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas,

a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução

das provas;

b) For surpreendido portando celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;

c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção;

j) Identificar-se em qualquer parte da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que não seja o reservado para esse fim.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO ETAPA 1-

Prova escrita objetiva e discursiva: Fase Eliminatória e Classificatória

9.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

9.2. A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos.

9.2.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

9.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

9.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas

decimais.

9.4. Somente terão as Provas Discursivas corrigidas os candidatos que

- a) Obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva; e,
- b) estiverem inseridos no grupo correspondente a três vezes o número de vagas destinadas ao Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação.

9.4.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação, conforme estabelece a letra b do item 9.4, será considerado eliminado.

9.4.2. O número de acertos correspondente a 70% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

9.5. A Prova Discursiva avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto de acordo com as especificações do subitem 7.1.4 deste Edital e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) Argumentação – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 (quatro) pontos;
- b) Coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois), pontos;
- c) Coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos;
- d) Modalidade escrita padrão (normal) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos.

9.5.1. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores.

9.5.1.1. A nota da Prova Discursiva será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

9.5.2. A nota da Prova Discursiva, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no subitem 9.5 deste Edital.

9.5.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que

- a) Estiver em branco;
- b) For redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;
- c) For redigida de forma ilegível;
- d) Não for redigida com caneta esferográfica de cor preta;
- e) Contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de

redação;

f) For redigida em versos;

g) Fugir ao tema ou à proposta da redação;

h) Contiver identificação do candidato fora do espaço destinado a esse fim, na capa do caderno de provas.

9.5.4. As notas da Prova Discursiva serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

9.5.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 9.5.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

9.5.6. O valor da Nota da Prova Discursiva será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

9.6. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) Não obtiver o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;

b) Não obtiver, nota mínima 7,0 (sete) na Prova Discursiva;

c) Não estiver inserido no grupo de candidatos referidos na letra “b” do item 9.4;

d) Identificar-se em qualquer parte da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que não seja o reservado para esse fim;

e) Preencher as Folhas de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

9.7. Para os candidatos não eliminados, a Nota Final 1 (NF1) corresponderá a Nota da Etapa 1 – Prova escrita objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF1 = (PO \times 0,40) + (PD \times 0,60)$$

Em que PO é a nota na Prova Objetiva, e PD é a nota na Prova Discursiva.

9.7.1. O valor da Nota Final 1 será arredondado para quatro casas decimais.

9.8. A expectativa de resposta da Prova Discursiva será disponibilizada na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>).

Etapa 2 – ANÁLISE E DEFESA DO PROJETO DE PRODUÇÃO TECNOLÓGICA: Fase Eliminatória e Classificatória

9.9. Somente terão os Projetos de Produção Tecnológica analisados e

poderão fazer a defesa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 na Prova Discursiva.

9.10. Cada candidato deverá apresentar seu **Projeto de Produção Tecnológica**, em no máximo, 10 minutos. Cada membro da banca examinadora, composta por professores vinculados ao Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação terá até 03 minutos para formular perguntas aos candidatos.

9.11. O candidato será avaliado quanto à coerência da argumentação do **Projeto de Produção Tecnológica** apresentado, em relação à linha de pesquisa pretendida e aos recursos disponíveis.

9.12. O Projeto de Produção Tecnológica deverá ser elaborado conforme modelo anexo ao presente Edital (**Anexo I**).

9.12.1. O documento deverá conter, no máximo, 05 (cinco) laudas, folhas A4 com texto em Times New Roman 12 pontos e espaçamento simples.

9.13. Cada candidato receberá uma nota variando de 0,0 a 10,0 (dez vírgula zero). Na dependência da quantidade de candidatos selecionados para a Etapa 2 do processo seletivo, o prazo para liberação do resultado final da seleção poderá ser modificado.

9.14. O Projeto de Produção Tecnológica **deverá ser anexado no SIGAA**, no momento da inscrição eletrônica.

9.15. O Projeto de Produção Tecnológica deverá versar sobre a proposta de trabalho a ser executado durante o curso de Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação.

9.16. Cada Projeto de Produção Tecnológica receberá uma nota da etapa 2 (NF2) variando de 0,0 a 10,0 (dez vírgula zero).

9.17. Para os candidatos não eliminados, a Nota Final 2 (NF2) corresponderá a Nota da Etapa 2 – Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica de Mestrado Profissional, de caráter classificatório, e será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF2 = (AN \times 0,60) + (DE \times 0,40)$$

Em que AN é a nota obtida na Análise do Projeto, e DE a nota obtida na Defesa.

9.17.1. O valor da Nota Final 2 será arredondado para quatro casas decimais.

9.17.2. O candidato será desclassificado se obtiver nota zero em uma das partes da Etapa 2 (Projeto de Produção Tecnológica e Defesa de Projeto de Produção Tecnológica).

9.18. Concluída a Etapa 2 do processo seletivo, será divulgado resultado contendo a lista dos candidatos classificados, na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>).

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final do candidato será a média aritmética ponderada, expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com caráter classificatório por ordem decrescente das notas obtidas.

10.2. A nota final (NF) do candidato será calculada da seguinte forma:

$$NF = NF1 \times 0,6 + NF2 \times 0,4$$

Em que NF1 é a Nota Final1 – Nota da Etapa 1 – Prova escrita objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Nota Final 2 (NF2) – Nota da Etapa 2 – Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica de Mestrado Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

10.3. O Resultado Final do processo seletivo será afixado no quadro de avisos da Escola de Saúde da UFRN e na página da web do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>).

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

11.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

11.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafos único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que apresente a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação na Etapa 1;
- b) Maior pontuação na Etapa 2;
- c) Maior idade.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) uma hora após o término da aplicação das provas.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até **quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar**, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página da web do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) Preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) Entregar presencialmente o requerimento de recurso na secretaria da Direção Geral da Escola de Saúde da UFRN (sala 24 A - primeiro andar), pela manhã no horário de **8:00h às 11:30h** e a tarde de **14:00h às 17:00h**.

12.2.1 Os deferimentos ou indeferimentos dos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva serão disponibilizados, na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) **24 horas** após a interposição do recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva.

12.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.3. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, na secretaria da Direção Geral da Escola de Saúde da UFRN (sala 24-A, primeiro andar), pela manhã no horário de **8:00h às 11:30h** e a tarde de **14:00h às 17:00h** por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

12.4. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva poderá fazê-lo a partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de quarenta e oito horas, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar a página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) Preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) Entregar presencialmente o requerimento de recurso na secretaria da Direção Geral da Escola de Saúde da UFRN (sala 24-A, primeiro andar), pela manhã no horário de **8:00h às 11:30h** e a tarde de **14:00h às 17:00h**.

12.4.1. O deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Discursiva serão disponibilizadas, na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) 24 horas após a interposição do recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Discursiva.

12.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

12.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) Não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) Se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) Se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

12.7. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na análise e na defesa do Projeto de Produção Tecnológica poderá fazê-lo a partir da divulgação dos respectivos resultados, por um período de quarenta e oito horas, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) Preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Entregar presencialmente o requerimento de recurso na secretaria da Direção Geral da Escola de Saúde da UFRN (sala 24-A, primeiro andar), pela manhã no horário de **8:00h às 11:30h e a tarde de 14:00h às 17:00h**.

12.4.1. O deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra a nota obtida na análise e na defesa do Projeto de Produção Tecnológica serão disponibilizadas, na página da *web* do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>) 24 horas após a interposição do recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica.

XIII – DA MATRÍCULA

13.1. O candidato classificado deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

13.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

13.1.2. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a convocação de suplente.

13.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

13.3. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no período letivo 2018.2.

13.4. A matrícula será realizada seguindo as normas e procedimentos específicos definidos pela UFRN e no Edital de Matrícula disponibilizado juntamente com o resultado final do processo seletivo.

13.5. Os candidatos aprovados, que por quaisquer motivos não se

matricularem, terão suas vagas disponibilizadas aos outros candidatos aprovados e classificados, na sequência de classificação.

13.6. Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais produzidos durante o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

XIV – DO CRONOGRAMA

14.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Eventos	Período
Inscrições para o Processo Seletivo	19/03/2018 a 09/04/2018
Pagamento da taxa de inscrição	19/03/2018 a 10/04/2018
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	19/03/2018 a 09/04/2018
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 12 de abril de 2018
Realização das Provas da Etapa 1	Na data provável de 29 de abril de 2018
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 11 de maio de 2018
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 48 horas
Divulgação do deferimento ou indeferimento de Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	24 horas após a interposição do recurso
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva	Na data provável de 22 de maio de 2018
Interposição de recursos contra a nota da Prova Discursiva	A partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 48 horas
Divulgação do deferimento ou indeferimento de Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Discursiva	24 horas após a interposição do recurso
Realização da Etapa 2 - Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica	Na data provável de 28 de maio de 2018
Divulgação do Resultado da Etapa 2 - Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica	Na data provável de 1º de junho de 2018
Interposição de recursos contra a nota obtida na Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica	A partir da divulgação do respectivo resultado, por um período de 48 horas

Divulgação do deferimento ou indeferimento de Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar na Defesa e Análise do Projeto de Produção Tecnológica.	<p>24 horas após a interposição do recurso</p>
Resultado Final	<p>Na data provável de 8 de junho de 2018</p>

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada na página web do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>).

15.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser publicados, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica na aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e, do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade (PPGSES).

15.3. O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma da presente chamada de seleção, sendo que a resposta aos recursos ocorrerá sem prejuízo para a continuidade do processo seletivo.

15.4. A bibliografia recomendada é composta por sugestões de leitura, sendo de responsabilidade do candidato localizar material pertinente e consultá-lo. O PPGSES não disponibiliza textos para consulta durante o período do Processo de Seleção.

15.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.

15.6. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do processo seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

15.7. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

15.8. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, endereço, números de telefones, CPFs e documentos de identificação) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.8.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (mppse@es.ufrn.br), ou entregue na secretaria da Direção Geral (sala 24-A, primeiro andar) da Escola de Saúde da UFRN (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), no horário, de 8:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

15.9. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.9.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (mpps@es.ufrn.br), ou entregue na secretaria da Direção Geral (sala 24-A, primeiro andar) da Escola de Saúde da UFRN (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), no horário, de 8:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

15.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.12. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao presente Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

15.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade.

15.14. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio da Comperve.

15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado na página da web do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGSES>).

15.16. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o presente Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de abril de 2018.

Jacileide Guimarães

Coordenadora do PPGSES

ANEXO I – Modelo de Projeto de Produção Tecnológica do Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (Etapa 2)

Entende-se por **Produção Tecnológica** os processos de interação academia e sociedade, em diferentes formas de produtos e serviços, bem como aqueles que apresentam possibilidade de transformação da realidade. O Projeto a ser desenvolvido no Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação deve contemplar um dos seguintes tipos:

Desenvolvimento de tecnologias:

- **Social:** Conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Tecnologia social implica: compromisso com a transformação social; criação de um espaço de descoberta e necessidades sociais; relevância e eficácia social; sustentabilidade socioambiental e econômica; inovação; organização e sistematização dos conhecimentos; acessibilidade e apropriação das tecnologias; processo participativo de planejamentos, acompanhamento e avaliação.

- **Processos de gestão:** é uma abordagem interdisciplinar para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, avaliar, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho e/ou gestão, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos de uma instituição.

- **Técnica:** A técnica pode ser de natureza analítica, instrumental, pedagógica, processual ou terapêutica; envolve a produção de rotinas, normas, protocolo, procedimentos, consensos, modelos, tecnologias de gestão, educação e assistências à saúde.

A Proposta de Trabalho deve ser orientada para o campo das Práticas de Saúde e Educação e deve conter no máximo 5 laudas em folhas A4, em formato PDF, com corpo do texto em Times New Roman, 12pt em espaçamento simples. Serão desclassificadas as propostas de trabalho que excederem estas características e limites.

1. **Identificação:** instituição, programa de pós-graduação e linha de pesquisa do programa ao qual se submete o projeto. Título do projeto, nome completo do candidato, descrição da proposta com as razões que levaram à escolha da temática do projeto, indicando sua problemática e relevância no âmbito do serviço de saúde no qual desempenha a função de trabalhador da saúde.
2. **Objetivos:** descrever os objetivos pretendidos
3. **Resultados Esperados:** descrever atividades que venham a se desenvolver a partir do projeto.
4. **Meios para o alcance os resultados esperados:** descrever os meios necessários para a obtenção das atividades que venham a se desenvolver a partir do projeto.

5. **Interfaces de Interação Academia e Sociedade:** descrever a relação entre a realização do curso de mestrado profissional em **saberes e práticas em saúde e educação** e o seu trabalho em saúde na perspectiva da interação entre a formação do mestrado profissional, seu trabalho e a sociedade.
6. **Possibilidades de Transformação de Processos:** descrever possibilidades de transformações de processos vivenciados no seu trabalho, a partir do desenvolvimento do projeto.
7. **Cronograma de Execução:** Apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos;
8. **Referências:** Apresentar os autores mencionados na proposta de trabalho.

**ANEXO III – Critérios para avaliação da Defesa do Projeto de
Produção Tecnológica de Mestrado Profissional (Etapa 2)**

Candidato(a):
Avaliador(a):

Itens	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Coesão textual e correção gramatical	1,0	
Domínio sobre o Projeto de Produção Tecnológica apresentado	1,0	
Coerência da proposta ao Programa	1,5	
Conhecimento atualizado de saberes e práticas em saúde e educação/interdisciplinaridade	2,5	
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	2,5	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da proposta	1,5	
Total de pontos	10,0	

ANEXO IV – Temas e Bibliografia recomendada para a Prova de Conhecimentos (Etapa 1)

PROGRAMA

1. Sistemas de Saúde
2. Sistema Único de Saúde (SUS)
3. Regionalização e Redes de Atenção no SUS
4. Modelos de saúde
5. Processo saúde-doença
6. Determinantes Sociais de Saúde

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

GIOVANELLA, L. et al. (Orgs.). **Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. 1100p.

PAIM, J. S. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.93p.
Disponível em: < <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/4/>>.
Acessado em: 01fev.2018.

PAIM, J., TRAVASSOS, C., ALMEIDA, C., BAHIA, L., MACINKO, J. O Sistema de Saúde Brasileiro: história, avanços e desafios. Série: Saúde no Brasil 1. The Lancet (edição especial sobre o Brasil, em português). Publicado on-line, em 09/05/2011. Disponível em:
<http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>